

**TERMO DE CONTRATO PARA:** Contratação para a prestação de serviços de manutenção predial no Hospital Antônia Alves de Melo do Município de Canhotinho-PE, durante os meses de janeiro a dezembro de 2024.

### CONTRATO N<sup>o</sup> 023/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE e do outro o Senhor Otaviano Martins de Melo, como melhor abaixo se declaram:

Entre o Município de Canhotinho-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, SIN Centro Canhotinho-PE Telefone: (81) 4042-9479 RAMAL 04 - CNPJ N<sup>o</sup> 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a Sra. YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, portadora de Cédula de Identidade n<sup>o</sup> 4.404.151 SSP- PE e CPF n<sup>o</sup> 065.495.644-84 de ora em diante denominado simplesmente contratante e do outro o Sr. OTAVIANO MARTINS DE MELO, casado, RG 1.321.402 SDS-PE CPF: 377.505.004-30, residente e domiciliado na Rua Caixa d'água, n<sup>o</sup> 120, Centro, Canhotinho-PE, ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. A presente contratação se dará com sustentáculo quando da verificação do objeto e da fundamentação legal disposta no Artigo 95, parágrafo 2 da Lei 14.133 de 1<sup>o</sup> de abril de 2021.
- 1.2. A contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Artigo 92 da Lei 14.133/2021, sem excluir as demais disposições normativas pertinentes à matéria.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O CONTRATADO compromete-se a prestar os serviços de manutenção predial no Hospital Municipal Antônia Alves de Melo de Canhotinho-PE, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, deste município.
- 2.2. A manutenção predial se caracteriza na realização dos serviços no auxílio da manutenção dos níveis de abastecimento de estoque, mudanças de materiais, mobiliário, equipamentos e edificações,

no qual se tornam um conjunto de ações essenciais para manter o bom funcionamento do ambiente Hospitalar.

2.3. Os serviços de que trata o item 2.2., deste contrato serão prestados ao Hospital Municipal Antônia Alves de Melo de Canhotinho-PE, ficando ainda o(a) contratado (a) à disposição da Secretaria Municipal de Saúde quando necessário.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O preço global, ajustado neste contrato, para serviços de cessão de manutenção predial no Hospital Municipal Antônia Alves de Melo é de **RS 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais)** que serão pagos mensalmente em parcelas de **RS 910,00 (novecentos e dez reais)** por **12 (doze) vezes**;

3.2. Pela prestação do objeto que se refere o presente Contrato, durante o prazo vigente contratual, o valor mensal é perdurável, logo, não se aplica reequilíbrio financeiro, sendo acordado por ambas as partes: CONTRATANTE e CONTRATADA.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento deverá ser realizado de forma parcial com o decorrer da realização dos serviços solicitados.

4.2. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A contratada se compromete a prestar os serviços de cessão de manutenção predial no Hospital Municipal Antônia Alves de Melo de Canhotinho-PE.

5.2. A contratada assume com exclusividade o fornecimento dos serviços.

5.3. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no eventual contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.4. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.5. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Acompanhar e fiscalizar através da **Secretaria Municipal de Saúde de Canhotinho-PE** a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, recusando quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos.

6.3. A contratante deverá, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização nas fazes da prestação de serviços.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE:

ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.1014 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Despesa 1399 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde – STN – 1.500.1002

Despesa 1398 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

## **8. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A fiscalização do que trata este contrato de serviços de manutenção predial no Hospital Antônia Alves de Melo de Canhotinho-PE, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 2021;

8.2. A administração municipal irá designar Kátia Maria do Nascimento de seu quadro de funcionários para acompanhar a execução e fiscalização do contrato.

## **9. CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

9.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho-PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

9.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.



## 10. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O contrato advindo do presente processo a ser firmado com o respectivo Contratado terá vigência de janeiro de 2024 com término em dezembro de 2024.

Canhotinho, 29 de janeiro de 2023.

*Yoná Patrícia A. do Nascimento*

**YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO**

Secretária de Saúde

Portaria GAB nº 274/2021.

**OTAVIANO MARTINS DE MELO**

CPF: 377.505.004-30

CONTRATADO

*Helicene Carvalho de Almeida*

**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.321.402 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/2016

NOME << OTAVIANO MARTINS DE MELO >>

FILIAÇÃO << JOSÉ MARTINS DE MELO >>  
<< JÚLIA VIANA DOS PASSOS >>

NATURALIDADE CANHOTINHO - PE DATA DE NASCIMENTO 03/10/1943

DOC. ORIGEM << 074625 01 55 1967 2 00014 127  
0001270 41 CANHO

CPF 377.505.004-30

ASSINATURA DO DIRETOR  
Alia Patrícia C.G. Accotoraço  
Chegada de Polícia-Gerente ITR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

417051662202150238.7141507 F-73 19.244 - 4332

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR OTAVIANO MARTINS DE MELO

DATA DE NASCIMENTO 03/10/1943 Nº INSCRIÇÃO 0164 9651-0850 ZONA 116 SEÇÃO 0088

MUNICÍPIO / UF CANHOTINHO/PE DATA DE EMISSÃO 14/01/2019

JUIZ ELEITORAL  
LUCAS CRISTOVAM PACHECO

VÁLIDO SOMENTE PARA JUÍZ ELEITORAL - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Incrição 377.505.004-30

Nome OTAVIANO MARTINS DE MELO

Nascimento 03/10/1943

Ourocard

VALID ONLY IN BRAZIL

4984 4235 2760 9059

GOOD THRU 10/27

OTAVIANO MARTINS DE MELO

1752-9 37500-929-3

VISA



www.neoenergiampernambuco.com.br  
Ligue grátis 116

DNFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
Companhia Neoenergia de Pernambuco  
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE CEP 50090-902  
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 605994993

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.433/02

TIPO DE SERVIÇO  
E RESIDENCIAL

CONDIÇÃO DE SERVIÇO  
Conv. Mensal - Mensalístico

NOME DO CLIENTE  
AMARA FRASAO DE MELO

CPF 8.33 223 884-15

CODIGO DA INSTALACAO

0000706563

ENDEREÇO  
RUA CAIXA D'AGUA 120

CENTRO CANHOTINHO  
55420-000 - CANHOTINHO PE

CODIGO DO CLIENTE

1019597012

REF: MÊS / ANO

12/2023

TOTAL A PAGAR

137,62

VENCIMENTO

21/12/2023



Nota Fiscal nº 289405584 SER E UNICA 000 DATA DE EMISSAO: 14/12/2023

Consulte o código de acesso em  
https://infopen.energia.gov.br/nfe/consulta

Chave de acesso

2623 1210 8359 5200 0198 6000 0266 4055 3420 8521 4825

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS

13/11/2023<sup>AN</sup> POR

14/12/2023

Nº DE DIAS

12/01/2024<sup>RA</sup>

| ITENS DE FATURA         | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. | VALOR         | ICMS (R\$) | TARIFA (R\$) |
|-------------------------|-------|--------|-------------|---------------|------------|--------------|
| Consumo - TUSD          | kWh   | 117,00 | 0,43796270  | 51,34         | 9,22       | 0,42538000   |
| Consumo - TE            | kWh   |        |             | 18,19         |            |              |
| Jum. Pub. Municipal     |       |        |             | 0,94          |            |              |
| ICMS - CDE NF-278190671 |       |        |             | 2,33          |            |              |
| Multa - NF-282298101    |       |        |             | 0,00          |            |              |
| Juros - NF-282298101    |       |        |             | 0,00          |            |              |
| IPCA - NF-278190671     |       |        |             | 0,00          |            |              |
| IPCA - NF-282298101     |       |        |             | 0,01          |            |              |
| <b>TOTAL DA FATURA</b>  |       |        |             | <b>137,62</b> |            |              |

CONSUMO FATURADO

| Mês/Ano | Consumo (kWh) | Valor (R\$) |
|---------|---------------|-------------|
| DEZ 23  | 117,00        | 51,34       |
| NOV 23  | 117,00        | 51,34       |
| OCT 23  | 117,00        | 51,34       |
| SET 23  | 117,00        | 51,34       |
| AGO 23  | 117,00        | 51,34       |
| JUL 23  | 117,00        | 51,34       |
| JUN 23  | 117,00        | 51,34       |
| MAI 23  | 117,00        | 51,34       |
| ABR 23  | 117,00        | 51,34       |
| MAR 23  | 117,00        | 51,34       |
| FEV 23  | 117,00        | 51,34       |
| JAN 23  | 117,00        | 51,34       |
| DEZ 22  | 117,00        | 51,34       |

| IMPOSTO | BASE DE CÁLCULO (R\$) | ALÍQUOTA | VALOR (R\$) |
|---------|-----------------------|----------|-------------|
| ICMS    | 94,72                 | 0,98     | 0,93        |
| COFINS  | 94,72                 | 4,59     | 4,34        |
| ICMS    | 115,52                | 18,00    | 20,79       |

RESERVADO AO FISCO

| MEDIDOR    | GRANDEZAS     | FACTOR | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CUNST. MEDIDOR | CONSUMO (LITROS) |
|------------|---------------|--------|------------------|---------------|----------------|------------------|
| 3010201070 | Energia Ativa | Unico  | 7.455,00         | 7.572,00      | 1,00000        | 117,00           |

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento

Na data de leitura a bancaria em vigor é a Verde. Mais informações em: 116 ou site: gnt.br